

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/94

(Publicada no Diário Oficial de 30/03/1994)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 04/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de abril/94, são os seguintes:

MÊS: ABRIL/94 - TR %: 41,85

Nº PRESTACÕES	DPV	Nº PRESTACÕES	DPV
1	1,41850 0	19	7,96188 1
2	1,66395 9	20	8,37770 1
3	1,93260 3	21	8,79419 9
4	2,22308 4	22	9,21120 8
5	2,53366 7	23	9,62860 1
6	2,86235 6	24	10,0462 81
7	3,20702 1	25	10,4641 75
8	3,56551 4	26	10,8822 28
9	3,93576 4	27	11,3003 99
10	4,31585 0	28	11,7185 57
11	4,70404 2	29	12,1369 80
12	5,09882 8	30	12,5553 50
13	5,48891 1	31	12,9737 55
14	5,90320 6	32	13,3921 85
15	6,31081	33	13,8106

	5		35
16	6,72101	34	14,2290
	3		98
17	7,13321	35	14,6475
	5		71
18	7,54695	36	16,0660
	9		52

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de abril de 1994.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 28 de março
de 1994.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor